



LEI N° 1022, DE 13 DE MAIO DE 2015.

REVOGA O §3º, DO ART. 1º DA LEI N° 1016, DE 18 DE MARÇO DE 2015, QUE AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO E CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o §3º, do art. 1º da Lei n° 1016, de 18 de março de 2015, que autoriza a implantação e concessão de vale-alimentação a servidores públicos do município de Governador Celso Ramos.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de maio de 2015.


JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado

20 / 05 / 2015

RECEBIDO

EM 20 / 05 / 2015

Miriam Costa Paric